



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; - Secretaria Municipal de Fazenda - FUNREBOM;	Descrição de categoria de investimento: (x) Aquisição (x) Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.



(x) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, RAÇÃO, EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, LABORATÓRIO E CIRURGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS E DO 10ª CIBM. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender a demanda do Corpo de Bombeiros de Sorriso (10ª CIBM.), juntamente com o Abrigo Municipal de Cães e Gatos, proporcionando melhor qualidade na assistência prestada aos animais.

Faz-se necessária a aquisição de ração para a alimentação correta dos animais acolhidos. A balança será utilizada para pesagem dos animais, pois é através do peso de cada animal que são calculadas de forma precisa a dose dos medicamentos que serão fornecidos.

Também é imperativo que o abrigo forneça aos animais a possibilidade de exames e cirurgias, haja vista que muitos são recolhidos em situação de enfermidades que podem ser tratadas, mas que necessitam de exames para diagnóstico correto, e se necessárias cirurgias para a correção do problema.

A aquisição de vacinas e medicamentos também é de suma importância. Vacinas serão usadas na prevenção de doenças infecciosas, visto que muitas podem causar o óbito dos animais, ou mesmo doenças com possibilidade de tratamento, entretanto geralmente oneroso. Os medicamentos vão ser utilizados no tratamento dos animais enfermos.

Os microchips são dispositivos utilizados para identificação, pois possuem um código de barra único em cada dispositivo. Os mesmos são necessários para melhor identificação dos animais, visto que muitos possuem características físicas muito semelhantes, o que dificulta a identificação e elaboração de prontuários. Já com microchipagem dos animais não há como haver erros na identificação dos mesmos. Para a implantação do microchip faz-se necessária a aquisição conjunta dos implantadores e dos leitores para a posterior identificação dos códigos de barra.

Já a ração para peixes será para a alimentação dos espécimes inseridos no lago do Parque Ecológico e da Praça das Fontes.

Conforme Lei n° 2355 de 28 de maio de 2014, fica criado o Abrigo Municipal de Cães e Gatos, vinculado diretamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso-MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: **R\$ 249.266,84**
Secretaria Municipal de Fazenda - Funrebom: **R\$ 2.890,40**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 9.1.** Os itens deverão ser entregues através de autorização de fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, e local indicado, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- 9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.
- 9.3.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.
- 9.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 9.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.6.** Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.
- 9.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.
- 9.8.** Os produtos que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.
- 9.9.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 9.10.** Apresentada irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.
- 9.11.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 9.12.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a Programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado do site www.sorriso.mt.gov.br.
- 9.13.** Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição/contratação os servidores:
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: KEYLA CRISTINA D'AGOSTIN.
Secretaria de Fazenda (Funrebom): CAP BM WEBER DIONISIO BATISTA JUNIOR para representar a 10ª CIBM.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

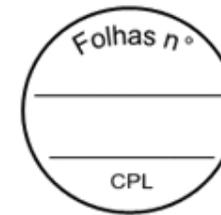
14.5. DEMAIS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: Todos os medicamentos devem conter registro na ANVISA; a empresa deve possuir registro no CRMV-MT (Conselho Regional de Medicina Veterinária).



Sorriso – MT, 28 de janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcio Luis Kuhn

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretário: Sérgio Kokova Silva

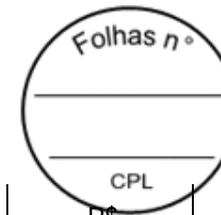


ANEXO I

ITEM	CÓD.	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA BALIZAMENTO	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEC. DE FAZENDA (FUNREBOM)	VALOR TOTAL
1	828131	24122	Radiografia simples para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (exame de imagem para detecção de fraturas).	und.	R\$ 180,00	5	x	
2	828132	24122	Radiografia simples para animais de porte médio (8,1 à 16kg). (exame de imagem para detecção de fraturas).	und.	R\$ 180,00	5	x	
3	828133	24122	Radiografia simples para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (exame de imagem para detecção de fraturas).	und.	R\$ 196,67	5	x	
4	828134	24123	Ultrassonografia para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (exame de imagem para avaliação de órgão internos).	und.	R\$ 196,67	2	x	
5	828135	24123	Ultrassonografia para animais de porte médio (8,1 à 16kg). (exame de imagem para avaliação de órgão internos).	und.	R\$ 196,67	2	x	
6	828136	24123	Ultrassonografia para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (exame de imagem para avaliação de órgão internos).	und.	R\$ 203,33	2	x	
7	828137	24124	Enucleação para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia para remoção do globo ocular)	und.	R\$ 466,67	1	x	
8	828138	24124	Enucleação para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia para remoção do globo ocular)	und.	R\$ 600,00	1	x	
9	828139	24124	Enucleação para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia para remoção do globo ocular)	und.	R\$ 750,00	1	x	



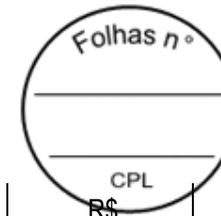
P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



10	828140	24125	Enterotomia para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia de abertura de segmento intestinal para remoção de corpo estranho)	und.	R\$ 666,67	1	x	
11	828141	24125	Enterotomia para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia de abertura de segmento intestinal para remoção de corpo estranho)	und.	R\$ 833,33	1	x	
12	828142	24125	Enterotomia para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia de abertura de segmento intestinal para remoção de corpo estranho)	und.	R\$ 1.300,00	1	x	
13	828143	24126	Prolapso de reto para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia para correção de prolapso de reto)	und.	R\$ 600,00	1	x	
14	828144	24127	Amputação de membro torácico para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia para remoção de membro torácico – braço)	und.	R\$ 733,33	1	x	
15	828145	24127	Amputação de membro torácico para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia para remoção de membro torácico – braço)	und.	R\$ 916,67	1	x	
16	828146	24127	Amputação de membro torácico para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia para remoção de membro torácico – braço)	und.	R\$ 1.083,33	1	x	
17	828147	24128	Amputação de membro pélvico para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia para a remoção de membro pélvico – perna)	und.	R\$ 783,33	1	x	
18	828148	24128	Amputação de membro pélvico para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia para a remoção de membro pélvico – perna)	und.	R\$ 950,00	1	x	
19	828149	24128	Amputação de membro pélvico para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia para a remoção de membro pélvico – perna)	und.	R\$ 1.133,33	1	x	
20	828150	24129	Amputação de cauda para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia para a remoção da cauda)	und.	R\$ 500,00	1	x	



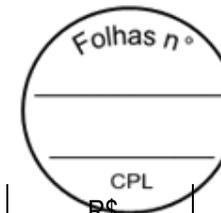
P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



21	828151	24129	Amputação de cauda para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia para a remoção da cauda)	und.	R\$ 600,00	1	x	
22	828152	24129	Amputação de cauda para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia para a remoção da cauda)	und.	R\$ 766,67	1	x	
23	828153	24130	Excisão da cabeça do fêmur para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia para a remoção da cabeça do fêmur)	und.	R\$ 916,67	1	x	
24	828154	24130	Excisão da cabeça do fêmur para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia para a remoção da cabeça do fêmur)	und.	R\$ 1.100,00	1	x	
25	828155	24131	Osteossíntese de membro torácico para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia para a correção de fratura em ossos do membro torácico – braço)	und.	R\$ 883,33	1	x	
26	828156	24131	Osteossíntese de membro torácico para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia para a correção de fratura em ossos do membro torácico – braço)	und.	R\$ 1.050,00	1	x	
27	828157	24131	Osteossíntese de membro torácico para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia para a correção de fratura em ossos do membro torácico – braço)	und.	R\$ 1.233,33	1	x	
28	828158	24132	Osteossíntese de membro pélvico para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia para a correção de fratura em ossos do membro pélvico - perna)	und.	R\$ 883,33	1	x	
29	828159	24132	Osteossíntese de membro pélvico para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia para a correção de fratura em ossos do membro pélvico - perna)	und.	R\$ 1.050,00	1	x	
30	828160	24132	Osteossíntese de membro pélvico para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia para a correção de fratura em ossos do membro pélvico - perna)	und.	R\$ 1.233,33	1	x	
31	828161	24133	Cesariana para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia para a extração de filhotes)	und.	R\$ 800,00	1	x	



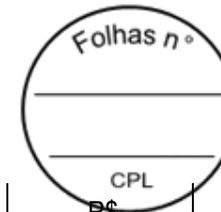
P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



32	828162	24133	Cesariana para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia para a extração de filhotes)	und.	R\$ 1.070,00	1	x	
33	828163	24133	Cesariana para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia para a extração de filhotes)	und.	R\$ 1.356,67	1	x	
34	828164	24234	Mastectomia parcial para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia para a remoção de parte das mamas)	und.	R\$ 666,67	1	x	
35	828165	24234	Mastectomia parcial para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia para a remoção de parte das mamas)	und.	R\$ 900,00	1	x	
36	828166	24234	Mastectomia parcial para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia para a remoção de parte das mamas)	und.	R\$ 1.200,00	1	x	
37	828167	24135	Piometra para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia para a remoção de útero com infecção bacteriana)	und.	R\$ 800,00	2	x	
38	828168	24135	Piometra para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia para a remoção de útero com infecção bacteriana)	und.	R\$ 1.036,67	2	x	
39	828169	24135	Piometra para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia para a remoção de útero com infecção bacteriana)	und.	R\$ 1.290,00	2	x	
40	828170	24136	Hérnia umbilical para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia para a correção de anel herniario na região umbilical)	und.	R\$ 516,67	1	x	
41	828171	24136	Hérnia umbilical para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia para a correção de anel herniario na região umbilical)	und.	R\$ 633,33	1	x	
42	828172	24136	Hérnia umbilical para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia para a correção de anel herniario na região umbilical)	und.	R\$ 783,33	1	x	



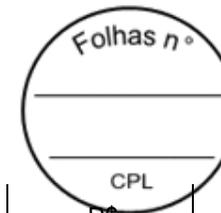
P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



43	828173	24137	Tumores 2-5 cm para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia para a remoção de tumor de 2-5 cm)	und.	R\$ 583,33	1	x	
44	828174	24137	Tumores 2-5 cm para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia para a remoção de tumor de 2-5 cm)	und.	R\$ 700,00	1	x	
45	828175	24137	Tumores 2-5 cm para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia para a remoção de tumor de 2-5 cm)	und.	R\$ 883,33	1	x	
46	828176	24138	Tumores 5-10 cm para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia para a remoção de tumor de 5-10 cm)	und.	R\$ 700,00	1	x	
47	828177	24138	Tumores 5-10 cm para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia para a remoção de tumor de 5-10 cm)	und.	R\$ 816,67	1	x	
48	828178	24138	Tumores 5-10 cm para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia para a remoção de tumor de 5-10 cm)	und.	R\$ 950,00	1	x	
49	828179	24139	Tumores acima de 10 cm para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (cirurgia para a remoção de tumor acima de 10 cm)	und.	R\$ 616,67	1	x	
50	828180	24139	Tumores acima de 10 cm para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (cirurgia para a remoção de tumor acima de 10 cm)	und.	R\$ 700,00	1	x	
51	828181	24139	Tumores acima de 10 cm para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (cirurgia para a remoção de tumor acima de 10 cm)	und.	R\$ 800,00	1	x	
52	828182	24140	Transfusão sanguínea para animais de porte pequeno (0 à 8kg). (procedimento para reposição de componentes sanguíneos).	und.	R\$ 275,00	1	x	
53	828183	24140	Transfusão sanguínea para animais de porte médio (8.1 à 16kg). (procedimento para reposição de componentes sanguíneos).	und.	R\$ 366,67	1	x	



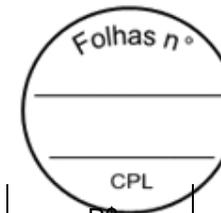
P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



54	828184	24140	Transfusão sanguínea para animais de porte grande (16.1 à 35kg). (procedimento para reposição de componentes sanguíneos).	und.	R\$ 460,00	1	x	
55	828188	386405-7	Hemograma completo. (exame laboratorial para avaliação qualitativa e quantitativa de amostra sanguínea, no intuito de avaliação do quadro geral do animal).	und.	R\$ 63,33	80	x	
56	828125	24141	ALT (Alanina aminotransferase). (exame laboratorial sanguíneo para a avaliação da função hepática).	und.	R\$ 45,00	30	x	
57	15494	385679-8	Creatinina. (exame laboratorial sanguíneo para a avaliação da função renal).	und.	R\$ 45,00	30	x	
58	11744	386084-1	Urinálise. (exame laboratorial para avaliação qualitativa e quantitativa de amostra de urina, no intuito de avaliação do sistema urinário).	und.	R\$ 58,33	20	x	
59	828126	385905-3	Sorologia Leishmaniose. (exame laboratorial para diagnóstico de Leishmaniose).	und.	R\$ 180,00	10	x	
60	828127	385905-3	Sorologia Cinomose (Ag e Ac). (exame laboratorial para diagnóstico de cinomose).	und.	R\$ 318,33	10	x	
61	828185	386404-9	Citologia TVT (Tumor Venéreo Transmissível). (exame laboratorial para diagnóstico de TVT).	und.	R\$ 100,00	10	x	
62	828186	386121-0	Raspado de pele. (exame laboratorial para diagnóstico de ácaros e fungos de pele).	und.	R\$ 73,33	20	x	
63	828187	24142	Cultura Fúngica. (exame laboratorial para diagnóstico de dermatofitoses).	und.	R\$ 140,00	10	x	
64	828189	378084-8	Vacina polivalente para cães (imuniza contra Cinomose, Parvovirose, Coronavirose, Adenovirose, Parainfluenza, Hepatite Infecciosa Canina e determinadas cepas de Leptospirose)	und.	R\$ 33,27	1000	x	
65	828190	378084-8	Vacina polivalente para Gatos (imuniza, no mínimo, contra Panleucopenia, Rinotraqueíte, Calicivirose)	und.	R\$ 42,17	300	x	



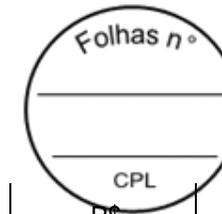
P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



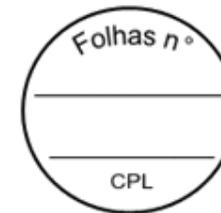
66	828192	409919-2	Doxiciclina 100 mg (caixa com 21 comp) (antibiótico do grupo das tetraciclina, que age contra bactérias impedindo sua nutrição, desenvolvimento e reprodução).	cx	R\$ 58,47	30	x	
67	828191	409919-2	Doxiciclina 50 mg (caixa com 16 comp) (antibiótico do grupo das tetraciclina, que age contra bactérias impedindo sua nutrição, desenvolvimento e reprodução).	cx	R\$ 41,13	30	x	
68	816171	253980-2	Ração para Cães Adultos. (Níveis Mínimos de Garantia: Umidade (máx. 9%) 90g/kg; Proteína Bruta (min. 19%) 190g/kg; Extrato Etéreo (min. 7%) 70g/kg; Matéria Fibrosa (máx. 4%) 40g/kg; Matéria Mineral (máx. 10%) 100g/kg; Cálcio (min. 0,8%) 8.000mg/kg; Cálcio (máx. 2,2%) 22g/kg; Fósforo (min. 0,8%) 8.000mg/kg; Sódio 3.000mg/kg; Ácido Linoléico 10g/kg; Ácido Linolênico 650mg/kg).	kg	R\$ 11,03	7000	180	R\$ 79.195,40
69	816172	253980-2	Ração para Gatos Adultos. (Níveis Mínimos de Garantia: Umidade (máx. 9%) 90g/kg; Proteína Bruta (min. 26%) 260g/kg; Extrato Etéreo (min. 10%) 100g/kg; Matéria Fibrosa (máx. 3%) 30g/kg; Matéria Mineral (máx. 10%) 100g/kg; Cálcio (min. 0,8%) 8.000mg/kg; Cálcio (máx. 1,8%) 18g/kg; Fósforo (min. 0,8%) 8.000mg/kg; Sódio(mín) - 4.000mg/kg; Taurina (mín) - 1.000mg/kg; Ácido Linoléico(mín) - 12g/kg; Ácido Linolênico (mín) - 800mg/kg).	kg	R\$ 13,53	2000	x	
70	64914	81765-1	Ração para peixes 25kg. (Em sacos de 25 kg, ração para manutenção de espécies variadas de peixes, teor mínimo de proteína 28%, diametro mínimo de 8 mm).	und.	R\$ 56,97	80	x	
71	828121	271651-8	Microchip agulhado esterelizado. (Com dimensões no mínimo 2,12mm x 12mm. Camada antimigratória, encapsulado em biovidro. Embalagem individual. Acompanha etiquetas de código de barra. Esterelizado).	und.	R\$ 20,60	1000	x	
72	828122	239441-3	Aplicador de microchip. (Implantador de transponder, embolo retratil, reutilizavel, não necessita esterelizar)	und.	R\$ 22,33	2	x	



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



73	828123	271827-8	Leitor de transponder (microchips). (terminal disponível pelo menos em dois idiomas: inglês e português. Leitor/gravador e coletor de dados UNIVERSAL.	und.	R\$ 1.695,33	2	x		
74	828124	344415-5	Balança veterinária. (Balança veterinária digital. Plataforma em aço inoxidável. Pesagem de 0,05 a 200 kg. Bivolt ou 110V. Pés reguláveis. Leitor digital).	und.	R\$ 2.670,33	1	x		
75	824312	362131-6	Caixa para transporte. Confeccionada em polietileno, com grade em ferro nº 5 ou mais, com 95 cm de comprimento, 75 cm de altura e 65 cm de largura ou superior; ideal para cães de grande porte, fácil manuseio, leve e resistente, com rodinhas resistentes, sendo uma com trava para frear, 2 alças, porta de ferro anti-ferrugem e travas de segurança.	und.	R\$ 905,00	x	1	R\$ 905,00	
TOTAL									R\$ 252.157,24



ANEXO II
DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2177	MANUTENÇÃO DO ABRIGO DE ANIMAIS	339030	210
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2177	MANUTENÇÃO DO ABRIGO DE ANIMAIS	339039	213
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.1212.0042.2138	MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS FUMREBOM	339030	51